



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Jair Souza - PMDB

INDICAÇÃO Nº 125 DE 2017
(Vereador Jair Souza)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 0000553
Data: 10/02/2017 Horário: 10:52
Legislação - IND 125/2017

Adaptação do parquinho infantil que se encontra no Parque Mutuca em um parquinho que ofereça acessibilidade e inclusão para crianças com necessidade especial.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
LIDO EM PLENÁRIO

DATA 21/02/2017

Senhor Presidente,

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Gurupi/TO, **LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**, a **adaptação do parquinho infantil que se encontra no Parque Mutuca local de lazer da população gurupiense em um parquinho que ofereça acessibilidade e inclusão para crianças com necessidades especiais.**

JUSTIFICATIVA

Os parquinhos públicos devem ser considerados contexto de desenvolvimento infantil, pois é um espaço onde as crianças terão a oportunidade de se relacionar, interagir com pessoas e crianças de diversas classes sociais e culturais. Esse local proporciona a criança o contato com a natureza, matérias primas e ajuda no desenvolvimento motor, sensorial, cognitivo e emocional, através das brincadeiras que esses espaços oferecem. Portanto se esse espaço publico poder ser adaptado para crianças com necessidades especiais (com deficiência) o desenvolvimento e a inclusão delas será de grande ajuda aos pais e responsáveis pois terão um local de lazer para levarem os seus filhos para que eles possam interagir com outras crianças. Lembrando que a cidade de Gurupi conta com a APAE instituição que desenvolve trabalhos com crianças e adultos com algum tipo de deficiência, onde fica provado que a cidade tem publico para utilizar o projeto de adaptação do parquinho. E para finalizar a justificativa, a nossa Constituição Federal (1988) estabelece o lazer, o brincar e a diversão como direito de todas as crianças. Para que este direito prevaleça, consta na Lei 10.098/200, a acerca dos elementos da urbanização que os parquinhos de diversões público e privados, devem adaptar no mínimo 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-los

Vereador SARGENTO JENILSON
Câmara Municipal de Gurupi - TO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Jair Souza - PMDB

para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível, incluindo pela Lei nº 11.982/2009. Observando que essas Leis não foram colocadas em prática na maioria dos parques infantis no Brasil.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR JAIR SOUZA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017.

JAIR SOUZA
Vereador - PMDB

Vereador SARGENTO JENILSON
Câmara Municipal de Gurupi - TO
1º Secretário